



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

DECRETO Nº 3.823, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Cambará, referente ao decênio 2026-2036, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a legislação federal que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026-2036;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.821, de 12 de junho de 2026, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Cambará;

CONSIDERANDO as indicações formalmente encaminhadas pelas instituições representadas para composição da Comissão Gestora;

CONSIDERANDO a necessidade de instalação e funcionamento da Comissão Gestora para condução dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026-2036;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 3.821, de 12 de junho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Cambará, referente ao decênio 2026-2036, na forma abaixo:

I – representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo o titular responsável pela Coordenação Geral da Comissão Gestora:

a) Titular: Renata Santos Venturino;

b) Suplente: Diego Lopes Pereira.

II – representantes da Secretaria Municipal de Educação:



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

a) Titular: Leia Maria Marcussu Freire;

b) Suplente: Renata Carla da Silva Costa.

III – representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) Titular: Elisangela Aparecida da Oliveira Silvestre;

b) Suplente: Tatiani Chagas Alberto.

IV – representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB:

a) Titular: Regiele Valentim Lourenço Cabral;

b) Suplente: Flancielly Estevam de Oliveira Scalla.

V – representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

a) Titular: Donizeti Palmeira;

b) Suplente: Josnei Di Carlo Vilas Boas.

VI – representantes do Sindicato dos Profissionais do Magistério Público Municipal:

a) Titular: Alcina Rosa de Carvalho Couto;

b) Suplente: Maria das Graças de Oliveira.

VII – representantes dos Diretores das Escolas Municipais:

a) Titular: Ana Paula Pedrina Spada;

b) Suplente: Paula Axman Duarte Bárbaro.

VIII – representantes das Instituições Privadas de Educação Básica:

a) Titular: Marisilvia Aparecida Fonseca;

b) Suplente: Letícia Andressa Prado Angelelli.

IX – representantes da Rede Estadual de Ensino com unidades no Município:

a) Titular: Heloisa de Souza Silva;

b) Suplente: Eleandro de Oliveira Silva.

X – representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

a) Titular: Terezinha dos Santos Ferreira Sarachi;

b) Suplente: Ana Paula Moro da Silva Rafael.

XI – representantes municipais das áreas de Planejamento e Finanças:

a) Titular: Lucien Rigonatti Siqueira;

b) Suplente: William Vieira Pauliuquevis.

XII – representantes da Sociedade Civil:

a) Titular: Maiara Heloise Jorge;

b) Suplente: Alessandra Cordeiro.

Art. 2º A Coordenação Geral da Comissão Gestora será exercida pelo membro titular indicado no inciso I do art. 1º deste Decreto, competindo-lhe coordenar os trabalhos, convocar e presidir reuniões e representar a Comissão perante órgãos e instituições.

Art. 3º Os membros nomeados exercerão suas funções até a conclusão dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação e o encaminhamento do respectivo Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Em caso de impedimento, renúncia ou afastamento definitivo de qualquer membro, a substituição ocorrerá mediante nova indicação da instituição representada e formalização por ato do Poder Executivo.

Art. 4º As atribuições, competências, funcionamento e demais disposições relativas à Comissão Gestora observarão o disposto no Decreto Municipal nº 3.821, de 12 de junho de 2026.

Art. 5º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante, não remunerado, vedada a percepção de qualquer vantagem pecuniária em razão de sua atuação.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Educação fornecer o suporte técnico, administrativo e operacional necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Gestora.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambará/PR, 15 de junho de 2026.

WALCIR JOAQUIM
Prefeito Municipal